



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

Nona reunião empresarial
de máquinas de escritório
Montevideu - Uruguai

RELATORIO COMPLEMENTAR DA NONA
REUNIÃO EMPRESARIAL DE FABRI-
CANTES DE MAQUINAS DE ESCRITÓ-
RIO

ALADI/SI.MO/IX/Relatório/Add. 1
3 de agosto de 1990
Data de publicação: 7/IX/1990

Em cumprimento do compromisso registrado no Relatório Final da nona reunião empresarial de fabricantes de máquinas de escritório (documento ALADI/SI.MO/IX/Relatório), as delegações empresariais da Argentina e do Brasil reuniram-se na sede da Associação Latino-Americana de Integração nos dias 2 e 3 de agosto de 1990.

Como resultado de suas deliberações, ambas as delegações acordaram incluir no mencionado Relatório Final as conclusões constantes no presente relatório complementar para serem consideradas, no pertinente, por seus respectivos Governos quando da revisão do Acordo Comercial no. 10.

1. Em resposta ao pedido de aprofundamento de preferências, feito pelas delegações empresariais do Brasil e do México para o esquema trilateral do Acordo Comercial no. 10 (documento ALADI/SI.MO/IX/Relatório, página 40, segunda declaração), a delegação empresarial da Argentina manifesta estar de acordo em estabelecer em 70% a preferência acordada pelo Governo de seu país para a importação dos seguintes produtos:

84.54.0.99 Grampeadoras manuais para escritório
 Grampeadoras elétricas
 Perfuradoras elétricas
 Perfuradoras manuais para escritório

2. A respeito das informações estatísticas que as delegações empresariais da Argentina, Brasil e México comprometeram-se a fornecer de acordo com o estabelecido no mencionado Relatório Final (documento ALADI/SI.MO/IX/Relatório, página 38), a delegação empresarial do Brasil faz constar que nesta oportunidade entregou à delegação empresarial da Argentina os dados referentes ao ano de 1989.

//

3. A delegação empresarial do Brasil manifesta concordar com a proposta referente à qualificação de origem dos produtos eletrônicos negociados no Acordo Comercial no. 10, formulada pela delegação empresarial do México na segunda declaração constante na página 39 do Relatório Final da nona reunião do setor.
4. Perante a ausência da delegação empresarial do México, as delegações empresariais da Argentina e do Brasil consideram necessário prorrogar até 31 de agosto próximo as datas limite estabelecidas para os assuntos que ficaram pendentes entre seus respectivos países na nona reunião empresarial de fabricantes de máquinas de escritório, para cujos efeitos notificarão suas decisões à delegação empresarial do México. Antes dessa data deverão ser intercambiadas as respostas entre a APRIMESC, CAFEMO e CANIECE, com cópia para a Secretaria-Geral da ALADI.
5. As delegações empresariais da Argentina e do Brasil reconhecem a importância de tornar mais frequentes os encontros empresariais. Neste sentido propõem, tentativamente, a seguinte agenda de reuniões a se realizarem no decorrer do presente ano.
 - Primeira quinzena de setembro: encontro em Montevideu, por ocasião da negociação em nível de Governos do AAP.R 1
 - Mês de setembro: encontro em Buenos Aires por ocasião da exposição Electronia'90
 - Mês de outubro: encontro em São Paulo, durante a exposição Argentina'90
 - Finais de outubro ou começos de novembro: durante as negociações oficiais dos Acordos Comerciais.

//

DECLARAÇÕES

PRIMEIRA

As delegações empresariais da Argentina e do Brasil consideram da maior importância promover a implementação de um mecanismo que permita que em cada um dos países signatários possam homologar-se normas técnicas e/ou de qualidade e/ou segurança, de acordo com os requisitos exigidos em qualquer um dos outros países signatários.

O objetivo desta proposta é evitar que a obrigatoriedade do cumprimento das mencionadas normas constitua um sério entrave ao comércio intra-regional a respeito dos produtos do setor de máquinas de escritório.

Como primeiro passo para a consecução da meta proposta, as delegações empresariais participantes comprometem-se a intercambiar a informação em vigor quanto às normas em seus respectivos países. Por outro lado, será enviada cópia desta informação à Secretaria-Geral da ALADI.

Esse envio será feito antes de 31 de agosto de 1990.

As delegações empresariais recomendam que seus respectivos Governos promovam, no mais breve prazo possível, a implementação do sistema referido no parágrafo primeiro. Neste sentido propõe-se que o laboratório ou organismo correspondente de cada país seja autorizado para homologar de acordo com a norma em vigor em algum dos outros signatários e esta homologação seja reconhecida.

Este procedimento implica que se deve lograr um acordo multilateral entre os respectivos laboratórios ou organismos, devendo promover-se que cada um dos Governos acompanhe este empreendimento do setor privado.

Para alcançar uma participação empresarial ativa será criada uma comissão específica com representantes das respectivas Câmaras, que serão designados oportunamente, com comunicação às demais entidades em um prazo que não passe de 31 de agosto de 1990.

SEGUNDA

A delegação empresarial da Argentina levará para consulta a proposta apresentada pela delegação empresarial do Brasil para que examine a possibilidade de que para a qualificação de origem dos produtos eletrônicos negociados no Acordo Comercial no. 10 seja admitido que o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais de países não signatários do Acordo possa alcançar até 60 por cento do valor FOB de exportação das mercadorias de que se trate.

//

Outrossim analisarão a proposta de considerar como nacionais do país importador as partes e componentes de produtos do setor originárias de outro país signatário do Acordo Comercial no. 10.

A delegação empresarial da Argentina compromete-se a definir esta consulta antes de 31 de agosto de 1990.

TERCEIRA

A delegação empresarial do Brasil propõe a incorporação ao programa de liberação do Acordo Comercial no. 10 do produto "Máquinas de escrever eletrônicas", NALADI 84.51.1.02 e 84.51.1.92 e "Partes e peças exclusivamente destinadas para máquinas de escrever eletrônicas", NALADI 84.55.1.01, com uma preferência de 100 por cento, ou em sua falta, com gravames residuais equivalentes.

A delegação empresarial da Argentina compromete-se a analisar este pedido e dar resposta à delegação empresarial do Brasil antes de 31 de agosto próximo, enviando cópia à Secretaria-Geral para o que for necessário.
